

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraguara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, MARGARETH DE OLIVEIRA RENZI, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: **1014587-74.2015.8.26.0037**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Amanda Rodrigues de Souza

Requerido: Parque Apoema Incorporações Spe Ltda e outro

Vistos.

Ante a manifestação das partes, neste autos da ação de **Procedimento Comum - Nulidade / Inexigibilidade do Título** que **Amanda Rodrigues de Souza** promove contra **Parque Apoema Incorporações Spe Ltda e outro**, homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o *ACORDO* de fls. 258/260, e, em consequência, julgo *EXTINTA* a fase de conhecimento, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil, homologo, ainda, a desistência do prazo recursal.

Certifique-se o transito em julgado, aguarde-se a comprovação do cumprimento do acordo ora homologado, em seguida, arquivem-se em definitivo.

P.I.

Araraquara, 05 de setembro de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)